



MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

PABX (18) 3744-9990

E-mail: pmnindependencia@uol.com.br

Rua Santa Maria, Nº 500 - Cep 16.940-000 - Nova Independência SP

LEI Nº 1362/2017

“Dispõe sobre a criação de empregos públicos de provimento em comissão junto ao Quadro de Pessoal do Município, e dá outras providências.”

THAUANA DA SILVA PEREIRA DUARTE, Prefeita Municipal de Nova Independência Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova conforme autógrafo nº 1386/2017 e a prefeita promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º. Ficam criadas, junto ao Setor de Serviços Municipais de que trata o inciso IV, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 375/90, 09 (nove) vagas para o emprego público de **“ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO – NÍVEL I”**, de provimento em comissão, assim considerado de livre nomeação e exoneração, sujeito ao regime jurídico da CLT, com remuneração equivalente a referência 1 do Quadro Anexo I da Lei Municipal nº 1174/2012.

Artigo 2º. Ficam criadas, junto ao Setor de Serviços Municipais de que trata o inciso IV, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 375/90, 2 (duas) vagas para o emprego público de **“ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO – NÍVEL II”**, de provimento em comissão, assim considerado de livre nomeação e exoneração, sujeito ao regime jurídico da CLT, com remuneração equivalente a referência 1 do Quadro Anexo I da Lei Municipal nº 1174/2012.

Artigo 3º. As despesas para execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Nova Independência – SP, 07 de Fevereiro de 2017.

THAUANA DA SILVA PEREIRA DUARTE
PREFEITA MUNICIPAL